



DECRETO Nº 7.944 DE 03 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO  
PRAZO DE VALIDADE DE  
CONCURSO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 41 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de obediências os princípios da eficiência e da economicidade, bem como o resguardo do interesse público, visando evitar o desperdício de recursos públicos já aplicados na realização de concursos públicos em vigência, porém sem a possibilidade de nomeação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de um número adequado e suficiente de servidores públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, visando a garantir prestação de um serviço público de qualidade à população.

**DECRETA:**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



**Art. 1º** Ante a decretação do estado de emergência em âmbito municipal pelo Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, fica determinada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos em vigência, realizados pelo Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Para os fins do *caput* deste artigo, considerar-se-ão os concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, cujo prazo de validade, incluída a prorrogação, não tenha expirado até a data da publicação do presente decreto.

**Art. 2º** Os prazos de validade dos concursos públicos de que trata o presente decreto, serão retomados após a data prevista no *caput* do art. 1º do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 03 de junho de 2020.



**Emanuel Pinheiro**

**Prefeito Municipal**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br